



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, são divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 06 de março de 2013

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 019/2013
PROCESSO N. 7.928/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2013

PROCESSO: 7.928/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário, sistema porta-a-porta, por demanda, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/03/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do Edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como **nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de coleta da carga/encomenda**, que **não** poderá ser **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação;

e) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no

que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a

proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto ora licitado;

7.3.2 - Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem data prevista para aquisição ou contratação dos serviços a serem registrados, **conforme justificativas contidas no item 2.3 do Termo de Referência**.

9.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.12 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.13 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900 telefones (61) 3410 3410/3410-3411.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 06 de março de 2013

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário, sistema porta-a-porta, por demanda. O objeto abrange a coleta, remessa e entrega, entre outros serviços inerentes ao transporte rodoviário, de carga fracionada ou de caminhão fechado, (de materiais e equipamentos em geral, incluindo os de informática, imobiliário em geral, eletroeletrônicos, material de consumo e outros) entre o Tribunal, localizado em Brasília – DF e as Seções / Subseções Judiciárias integrantes da Primeira Região, conforme este Anexo. Além das localidades relacionadas, poderão ser realizados fretamentos eventuais para outras localidades do território nacional, observados os valores previstos para a respectiva faixa de peso e quilometragem.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades do Tribunal diante das demandas de transporte em geral de encomendas e cargas, de bens de propriedade ou de interesse do Tribunal, decorrentes das políticas de gestão que envolver a necessidade de transporte. Para fins de Registro de Preços, o objeto da presente licitação está discriminado nos Lotes 1 (carga fracionada) e Lote 2 (caminhão fechado).

2.2. A finalidade do presente projeto é o Registro de Preços para a contratação transporte de carga por via terrestre, para suprir as necessidades do TRIBUNAL diante das demandas de transporte em geral de encomendas e cargas, de bens de propriedade ou de interesse do TRIBUNAL, decorrentes das políticas de gestão que envolver a necessidade de transporte, conforme quantitativos discriminados.

2.3 - peso a ser transportado por localidade/destino é estimado na coluna “QTD” do **Lote 1** e as viagens de caminhão fechado é estimado na coluna “QTD” do **lote 2**, podendo não ser realizado, durante a vigência do Registro de Preços, na hipótese de ausência de demanda, **nos termos do § 5º art. 22 do Decreto nº 7892/2013.**

3 QUANTITATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1	000003263	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM E ATÉ 10 KG.
	2	000003263	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM E ATÉ 10 KG.
	3	000003263	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM E ATÉ 10 KG.
	4	000003263	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM E ATÉ 10 KG.

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
	5	000003263	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM E ATÉ 10 KG.
	6	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM E ATÉ 10 KG.
	7	000003263	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM E ATÉ 10KG.
	8	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM E ATÉ 10KG.
	9	000003263	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM E ATÉ 10KG.
	10	000003263	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM E ATÉ 10KG.
	11	000003263	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	12	000003663	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	13	000003263	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	14	000003663	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	15	000003263	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	16	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	17	000003263	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	18	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	19	000003263	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	20	000003263	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.
	21	000003263	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	22	000003263	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	23	000003263	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	24	000003263	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	25	000003263	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
	26	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	27	000003263	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	28	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	29	000003263	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	30	000003263	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.
	31	000003263	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	32	000003263	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	33	000003263	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	34	000003263	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	35	000003263	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	36	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	37	000003263	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	38	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	39	000003263	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	40	000003263	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.
	41	000003263	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	42	000003263	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	43	000003263	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	44	000003263	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	45	000003263	13.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	46	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
	47	000003263	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	48	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	49	000003263	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	50	000003263	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.
	51	000003263	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	52	000003263	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	53	000003263	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	54	000003263	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	55	000003263	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	56	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	57	000003263	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	58	000003263	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	59	000003263	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	60	000003263	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.
	61	000000906	12	MÊS	VALOR ESTIMADO DOS BENS PARA EFEITO DE SEGURO - R\$ 12.000.000,00 X 0,07% = R\$ 8.400,00 / 12 = R\$ 700,00 (VALOR OBRIGATÓRIO A SER CONSIDERADO EM TODAS AS PROPOSTAS).

LOTE 02

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
02	62	000003263	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - ATÉ 100 KM.

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
	63	000003263	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 101 A 200 KM.
	64	000003263	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 201 A 400 KM.
	65	000003263	5	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 401 A 600 KM.
	66	000003263	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 601 A 800 KM.
	67	000003263	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 801 A 1000 KM.
	68	000003263	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 65 M³ - DE 1001 A 1200 KM.
	69	000003263	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 1201 A 1500 KM.
	70	000003263	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 1501 A 2000 KM.
	71	000003263	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - ACIMA DE 2001 KM.
	72	000003263	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - ATÉ 100 KM.
	73	000003263	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 101 ATÉ 200 KM.
	74	000003263	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 201 ATÉ 400 KM.
	75	000003263	5	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 401 ATÉ 600 KM.
	76	000003263	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 601 ATÉ 800 KM.
	77	000003263	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 801 ATÉ 1000 KM.
	78	000003263	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1001 ATÉ 1200 KM.
	79	000003263	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1201 ATÉ 1500 KM.
	80	000003263	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1501 ATÉ 2000 KM.

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
	81	000003263	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - ACIMA DE 2001 KM.
	82	000000906	12	MÊS	VALOR ESTIMADO DOS BENS PARA EFEITO DE SEGURO - R\$ 12.000.000,00 X 0,07% = R\$ 8.400,00 / 12 = R\$ 700,00 (VALOR OBRIGATÓRIO A SER CONSIDERADO EM TODAS AS PROPOSTAS).

3.1. O peso a ser transportado por localidade/destino é estimado na coluna **“QTD” para o Lote 1** e as viagens de caminhão fechado é estimado na coluna **“QTD” para o lote 2**, podendo não ser realizado, durante a vigência do Registro de Preços, na hipótese de ausência de demanda, conforme já mencionado.

3.2. Para efeito de execução, 1m³ (um metro cúbico) de carga fracionada corresponde à cotação de 300 kg (trezentos quilogramas), quando se tratar de volume inferior a este peso.

3.3. Nas localidades servidas por serviço de transporte por via fluvial, a contratada poderá adotá-lo, inclusive mediante subcontratação.

4 DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os prazos máximos para a entrega da carga/encomenda serão os constantes na tabela abaixo. As coletas deverão ser realizadas, em no máximo, 24 (vinte e quatro horas) após a notificação.

4.2. Os prazos estabelecidos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da notificação efetuada pelo TRIBUNAL.

4.3. A comprovação da notificação poderá ser efetuada por certificação do executor do contrato.

Tabela de prazo de entrega (em dias úteis)								
FAIXA KM	Entre Brasília e capital de estado	Entre Brasília e cidade do interior de MG, BA, GO, TO e MT	Entre Brasília e cidades do interior do PI e MA	Entre Brasília e cidades do interior do PA e AM	Entre Brasília e cidades do interior do AC, AP, RO e RR	Entre capitais dos estados de AC, AM, AP, BA, GO, MG MT, MA, PI, PA, RR, RO e TO	Entre cidade do interior do mesmo estado	Entre cidades do interior de estados distintos
até 100	.-.-.-	2	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	3	4
101 a 200	.-.-.-	4	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	4	5
201 a 400	3	6	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	5	6
401 a 600	.-.-.-	8	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	5	5	6
601 a 800	4	8	.-.-.-	.-.-.-	.-.-.-	6	6	8
801 a 1000	5	8	9	.-.-.-	.-.-.-	7	6	10
1001 a 1200	6	10	11	13	.-.-.-	8	8	12
1201 a 1500	8	10	11	13	.-.-.-	10	10	15
1501 a 2000	10	12	14	16	.-.-.-	12	12	18
acima de 2001	12	14	16	18	25	14	14	25

5 DO PREÇO

5.1. As cotações da **(1) carga fracionada – LOTE 01**, para fins de licitação, devem obedecer aos parâmetros da tabela do item 03 deste Termo.

- 5.1.1. As cotações deverão ser apresentadas em reais (R\$) **por quilograma**, dentro de cada faixa de peso para cada uma das faixas de quilometragem.
- 5.1.2. A licitante que não apresentar cotação para todas as faixas de quilometragem / peso será desclassificada do certame.
- 5.1.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço apurado pela soma dos valores totais dos itens 01 a 60, planilha constante do item 03 deste Termo, acrescidos do seguro estimado (item 61).
- 5.1.4. O valor mínimo a ser pago pelo TRIBUNAL para cada coleta não será inferior ao preço de 10 (dez) quilogramas na respectiva faixa de quilometragem;
- 5.1.5. Nos preços cotados deverão estar inseridos todos os encargos diretos ou indiretos, incidentes sobre a operação tais como: despesas de coleta e entrega, pedágio, taxas estaduais, taxas de depósitos e de fiel depositário e demais taxas e tributos incidentes sobre os serviços prestados, vedada a inclusão de qualquer acréscimo, sob qualquer título.
- 5.1.6. Dentro de cada faixa de peso, o valor considerado para pagamento será o resultado apurado pela aplicação da seguinte fórmula, para cada localidade e para cada remessa:

VR = (Pe x Pr) + SE, onde:

VR = valor do serviço prestado;

Pe = peso dos bens transportados, expresso em quilogramas até a segunda casa decimal (decigramas);

Pr = valor unitário do quilograma transportado, dentro da respectiva faixa de preço/distância, expresso na proposta vencedora (Anexo I)

SE = Seguro Transporte Nacional, equivalente a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor dos bens transportados, conforme indicado pelo TRIBUNAL no documento, indicando o objeto, destino e destinatário, peso, quantidade de volumes e valor para efeito de seguro e indenização.

- 5.1.7. Quando se tratar de carga fracionada volumétrica (superior a 1m³) e com peso inferior a 300kg por 1m³ (trezentos quilogramas por metro cúbico), cada 1m³ (um metro cúbico) equivalerá ao preço de 300kg (trezentos quilogramas) e será considerado para pagamento o resultado apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

VR = [(L X H X C) X 300 X Pr] + SE, onde:

VR = valor do serviço prestado;

L = largura do volume, expresso em metros, até a segunda casa decimal;

H = altura do volume expresso em metros, até a segunda casa decimal;

C = comprimento do volume, expresso em metros, até a segunda casa decimal;

300 = quantidade de quilogramas equivalente a 1 m³;

Pr = valor unitário do quilograma transportado, dentro da respectiva faixa de preço/distância (Anexo I)

SE = Seguro Transporte Nacional, equivalente a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor dos bens transportados, conforme indicado pelo TRIBUNAL no documento, indicando o objeto, destino e destinatário, peso, quantidade de volumes e valor para efeito de seguro e indenização.

- 5.1.8. Considera-se cubagem, para fins de pagamento, o valor equivalente à multiplicação do largura x altura x profundidade de cada volume superior a 1 m³ (um metro cúbico), expresso em metros cúbicos, até a segunda casa decimal, aferido pelo Tribunal no ato da coleta.
- 5.1.9. Considera-se peso, para fins de pagamento, o peso real da carga, ou seja, aquele indicado na balança, em quilogramas (Kg), até a segunda casa decimal, no ato da pesagem pelo Tribunal.
- 5.1.10. Havendo divergência entre o peso ou cubagem indicada pelo TRIBUNAL na solicitação dos serviços, com aqueles constantes dos documentos expedidos pela CONTRATADA prevalecerá, para todos os fins, a informação dada pelo TRIBUNAL, salvo contestação anterior à execução.
- 5.2. As cotações da **(2) Caminhão Fechado – LOTE 02**, para fins de licitação, devem obedecer aos parâmetros da “Tabela de cotação de preços (caminhão fechado)” item 03 deste Anexo, cotando-se:
- 5.2.1. Caminhão trucado – para remessas de até 65m³ (sessenta e cinco metros cúbicos).
- 5.2.2. Carreta – para remessa de até 90m³ (noventa metros cúbicos).
- 5.2.3. As cotações deverão ser apresentadas em reais (R\$), dentro de cada faixa de quilometragem.
- 5.2.4. A licitante que não apresentar cotação para todas as faixas de será desclassificada do certame.
- 5.2.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço apurado pela soma dos itens 62 a 81, planilha constante do item 03 deste Anexo, acrescidos do seguro estimado (item 82).
- 5.2.6. Nos preços cotados deverão estar inseridos todos os encargos diretos ou indiretos incidentes sobre a operação, tais como: despesas de coleta e entrega, pedágio, taxas estaduais, taxas de depósitos e de fiel depositário e demais taxas e tributos incidentes sobre os serviços prestados, vedada a inclusão de qualquer acréscimo, sob qualquer título.
- 5.2.7. Dentro de cada faixa de quilometragem, o valor considerado para pagamento do caminhão fechado, será o resultado apurado pela aplicação da seguinte fórmula, para cada localidade e para cada remessa:

VR = CF + SE, onde:

VR = valor do serviço prestado;

CF = preço do caminhão fechado, dentro de cada faixa de quilometragem e peso, expresso na proposta vencedora;

SE = Seguro Transporte Nacional, equivalente a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor dos bens transportados, conforme indicado pelo TRIBUNAL no documento, indicando o objeto, destino e destinatário, peso, quantidade de volumes e valor para efeito de seguro e indenização.

- 5.2.8. Na modalidade caminhão fechado incluem-se o transporte de mudança e de bens pessoais de magistrado e servidor movimentado para qualquer parte do território nacional, devendo a contratada, nestes casos, aplicar à carga os procedimentos normais ao transporte de mudança, ficando o TRIBUNAL dispensado das providências a que se referem os subitens 6.1 e 6.3 deste Termo.
- 5.3. Os objetos dos lotes 01 e 02 são distintos, podendo ser declarado vencedor um licitante para cada lote.
- 5.4. Para efeito do cálculo da quilometragem entre a origem e o destino do bem, considera-se, de forma excludente, a distância mais curta a ser apurada na seguinte ordem:
- 5.4.1. Tabela de distâncias elaborada pelo DNIT; ou
 - 5.4.2. Tabelas de distâncias elaboradas por órgão público estadual, quando se trata de locomoção entre cidades do mesmo estado; ou
 - 5.4.3. Última edição do GUIA QUATRO RODAS, da Editora Abril; ou
 - 5.4.4. Aparelho GPS *Aquarius* ou similar; ou
 - 5.4.5. *Google maps*.
- 5.5. O valor total da carga prevista para movimentação é estimado em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para cada um dos lotes.
- 5.5.1. Para efeito de seguro, a cada contratação será informado pelo TRIBUNAL o valor dos bens a serem transportados.
- 5.6. Na modalidade carga fracionada, para efeito de execução, no caso de transporte de bem volumétrico (superior a 1 métrico (superior a 1m³) e de baixo peso (inferior a 300kg por metro quadrado) e o preço será calculado na forma prevista no subitem 5.1.6 deste Anexo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 6.1. Entregar a encomenda embalada e rotulada com endereço do destinatário.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.
- 6.3. Fornecer autorização de saída de encomenda ou carga.
- 6.4. Encaminhar ofício, indicando o objeto, destino e destinatário, peso, quantidade de volumes e valor para efeito de seguro e indenização.
- 6.5. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso à encomenda e carga a ser transportada.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM E ATÉ 10 KG.		
	2	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM E ATÉ 10 KG.		
	3	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM E ATÉ 10 KG.		
	4	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM E ATÉ 10 KG.		
	5	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM E ATÉ 10 KG.		
	6	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM E ATÉ 10 KG.		
	7	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM E ATÉ 10KG.		
	8	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 1201ATÉ 1500 KM E ATÉ 10KG.		
	9	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM E ATÉ 10KG.		
	10	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM E ATÉ 10KG.		
	11	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	12	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCUMENTDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	13	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	14	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	15	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	16	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	17	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	18	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENTDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	19	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	20	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
	21	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	22	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	23	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	24	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	25	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	26	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	27	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	28	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	29	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	30	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
	31	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	32	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	33	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	34	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	35	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	36	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	37	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	38	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	39	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	40	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
	41	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	42	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	43	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	44	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	45	13.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	46	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	47	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	48	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	49	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	50	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
	51	10.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	52	5.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	53	30.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	54	40.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	55	130.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	56	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	57	25.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	58	35.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	59	145.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	60	45.000	KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
	61	12	MÊS	VALOR ESTIMADO DOS BENS PARA EFEITO DE SEGURO - R\$ 12.000.000,00 X 0,07% = R\$ 8.400,00 / 12 = R\$ 700,00 (VALOR OBRIGATÓRIO A SER CONSIDERADO EM TODAS AS PROPOSTAS).		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	62	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 101 A 200 KM.		
	63	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 201 A 400 KM.		
	64	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 401 A 600 KM.		
	65	5	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 601 A 800 KM.		
	66	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 801 A 1000 KM.		
	67	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 65 M³ - DE 1001 A 1200 KM.		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	68	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 1201A 1500 KM.		
	69	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 1501 A 2000 KM.		
	70	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - ACIMA DE 2001 KM.		
	71	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO PARA 65M³ ATÉ 600 M³ - DE 101 A 200 KM.		
	72	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - ATÉ 100 KM.		
	73	2	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 101 ATÉ 200 KM.		
	74	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 201 ATÉ 400 KM.		
	75	5	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 401 ATÉ 600 KM.		
	76	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 601 ATÉ 800 KM.		
	77	4	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 801 ATÉ 1000 KM.		
	78	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1001 ATÉ 1200 KM.		
	79	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1201 ATÉ 1500 KM.		
	80	12	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1501 ATÉ 2000 KM.		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	81	3	VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - ACIMA DE 2001 KM.		
	82	12	MÊS	VALOR ESTIMADO DOS BENS PARA EFEITO DE SEGURO - R\$ 12.000.000,00 X 0,07% = R\$ 8.400,00 / 12 = R\$ 700,00 (VALOR OBRIGATÓRIO A SER CONSIDERADO EM TODAS AS PROPOSTAS).		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7.928/2012 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 7.892/2013; 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2013; Ata de Registro de Preços n. ____/2013;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, com registro no CNPJ/MF _____, e sede no _____, CEP _____, Telefone: (____) _____, Fax: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, (nacionalidade/estado civil), _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário, sistema porta-a-porta, por demanda, abrangendo a coleta, remessa e entrega, entre outros serviços inerentes ao transporte rodoviário, de materiais e equipamentos em geral, incluindo os de informática, mobiliário em geral, eletroeletrônicos, material de consumo e outros bens, entre o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, localizado em Brasília-DF, e as Seções / Subseções Judiciárias integrantes da Primeira Região, podendo ser programado inclusive transporte para outras localidades do território nacional, de acordo com as

condições e quantitativos especificado neste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1.** A finalidade do presente instrumento consiste em atender as necessidades do Contratante diante das demandas de transporte terrestre de encomendas e cargas em geral, incluindo-se bens de sua propriedade ou de seu interesse, de magistrados e servidores, tendo-se como origens e destinos as localidades indicadas neste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

- 3.1.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

- 3.1.3.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

- 3.1.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.

- 3.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

- 3.1.6.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável a mesma, relacionado com o objeto deste contrato.

- 3.1.7. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, decorrentes desta contratação.
- 3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com seguros, embalagens de reforço, carga e descarga, taxas, inclusive de coleta e entrega, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) e outras inerentes ou relacionadas à prestação dos serviços, em decorrência direta ou indireta.
- 3.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 3.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.12. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo, após comunicação da fiscalização, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta inadequada, incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.13. Instruir seus empregados para se apresentarem ao gestor do contrato no início e término dos serviços, devidamente uniformizados e identificados de acordo com as normas do Contratante.
- 3.1.14. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto deste contrato.
- 3.1.15. Comunicar ao Contratante, verbalmente e de imediato, e por escrito em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.16. Acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.17. Observar as normas legais e regulamentares a que está sujeita para prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 3.1.18. Apresentar cópia autenticada da apólice de contratação perante a seguradora, que comprove a existência de cobertura para os riscos de RCTR/C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), que deverá estar dentro do prazo de validade e emitida, obrigatoriamente, em nome da Contratada, bem como da apólice do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

- 3.1.18.1. Nas hipóteses previstas no subitem 6.2 da Cláusula Sexta, e em cada caso específico, a Contratada deverá apresentar apólice equivalente ao RCTR/C para o trecho de fretamento fluvial.
- 3.1.19. Obter todas as licenças, autorizações e documentos necessários à perfeita execução do transporte, no âmbito federal, estadual e municipal.
- 3.1.20. Transportar a carga/encomenda somente com a autorização/ordem de serviço emitida formalmente pelo Contratante, por intermédio do gestor do contrato.
- 3.1.21. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**, contadas do recebimento da autorização/ordem de serviço, a ocorrência de motivos que impossibilitem a realização do transporte no prazo determinado.
- 3.1.22. Recolher as encomendas e cargas no local indicado pelo Contratante.
- 3.1.23. Avaliar a embalagem empregada pelo Contratante e, quando necessário, para manter a integridade do bem, reforçá-la, sem ônus, devendo manter a embalagem original do Contratante.
- 3.1.24. Entregar as encomendas diretamente nos endereços destinatários, sem limite de peso, volume ou tipo de carga, pelo sistema “porta a porta”, nos prazos estabelecidos neste contrato.
- 3.1.25. Responsabilizar-se por todos os danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços, ou, ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento.
- 3.1.26. Apresentar ao Contratante, juntamente com a documentação de cobrança, documento que comprove a entrega do material ao destinatário, contendo a assinatura do recebedor e a data da entrega.
- 3.1.27. Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada.
- 3.1.28. Corrigir imediatamente e sem ônus para o Contratante, qualquer falha cometida no transporte solicitado.
- 3.1.29. Relatar, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da ocorrência do evento, avarias ou desaparecimento/extravio dos bens transportados, relatando o fato minuciosamente, por escrito, ao Contratante.
- 3.1.30. Indenizar o Contratante, caso haja desaparecimento/extravio de encomenda ou carga, mesmo que a responsabilidade caiba à seguradora, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ocorrência do evento.
- 3.1.30.1. Para fins de indenização, em caso de desaparecimento/extravio, será considerado o valor total informado pelo Contratante no momento da autorização/ordem de serviço.

3.1.30.2. Quando se tratar de mudança ou bagagem de interesse de magistrado/servidor, a indenização/substituição do bem danificado deverá ser efetivada diretamente ao magistrado/servidor.

3.1.31. Indenizar o Contratante, caso haja avarias na encomenda ou carga, mesmo que a responsabilidade caiba à seguradora, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação.

3.1.31.1. Para fins de indenização, em caso de avarias, o Contratante informará o valor após avaliação que, conforme o caso, poderá ser parcial ou total, tendo por base o valor total informado no momento da autorização do serviço/ordem de serviço.

3.1.31.2. Quando se tratar de mudança ou bagagem de interesse de magistrado/servidor, a indenização/substituição do bem danificado deverá ser efetivada diretamente ao magistrado/servidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Pelo presente instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à sua regularização.

4.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas suas as normas de segurança interna.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.6. Solicitar, mediante ofício à Contratada, a execução dos serviços, indicando a relação dos bens a serem transportados, o destino, o destinatário, o peso, a quantidade de volumes e o valor para efeito de seguro e indenização.

4.1.7. Entregar a encomenda à Contratada, devidamente embalada e rotulada com o endereço do destinatário.

4.1.8. Fornecer autorização de saída da encomenda ou carga.

4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante que acumulará a função de gestor administrativo do contrato.
- 5.2** O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:
- 5.2.1** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 5.2.2** Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 5.2.3** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.4** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.2.5** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
- 5.2.6** Manter registro de aditivos.
- 5.2.7** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.2.8** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3** Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.3.1.** Vencido o prazo do subitem 5.3, sem manifestação da Contratada, o servidor ou a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, e as providências que se fizerem necessárias serão deliberadas pelo Contratante.

6. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- 6.1.** Na modalidade carga fracionada, para efeito de execução, no caso de transporte de bem volumétrico (superior a 1m³) e de baixo peso (inferior a 300 Kg por metro quadrado), cada metro cúbico corresponderá à cotação de 300 kg (trezentos quilogramas), e o preço será calculado na forma prevista no subitem 8.1.1.1.
- 6.2.** Nas localidades servidas por serviço de transporte por via fluvial, a Contratada poderá adotá-lo, inclusive mediante subcontratação.
- 6.3.** As coletas deverão ser realizadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação do Contratante.
- 6.4.** Os prazos máximos para a entrega da carga/encomenda serão os constantes na tabela abaixo e serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da notificação efetuada pelo Contratante:

Tabela de prazo de entrega (em dias úteis)								
FAIXA KM	Entre Brasília e capital de estado	Entre Brasília e cidade do interior de MG, BA, GO, TO e MT	Entre Brasília e cidades do interior do PI e MA	Entre Brasília e cidades do interior do PA e AM	Entre Brasília e cidades do interior do AC, AP, RO e RR	Entre capitais dos estados de AC, AM, AP, BA, GO, MG, MT, MA, PI, PA, RR, RO e TO	Entre cidade do interior do mesmo estado	Entre cidades do interior de estados distintos
até 100	-	2	-	-	-	-	3	4
101 a 200	-	4	-	-	-	-	4	5
201 a 400	3	6	-	-	-	-	5	6
401 a 600	-	8	-	-	-	5	5	6
601 a 800	4	8	-	-	-	6	6	8
801 a 1000	5	8	9	-	-	7	6	10
1001 a 1200	6	10	11	13	-	8	8	12
1201 a 1500	8	10	11	13	-	10	10	15
1501 a 2000	10	12	14	16	-	12	12	18
acima de 2001	12	14	16	18	25	14	14	25

- 6.4.1.** A comprovação da notificação poderá ser efetuada por certificação do gestor do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, por meio de recibo no conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade, da seguinte forma:

- 7.1.1.1.** Materiais, encomendas ou cargas de propriedade ou interesse do Contratante, serão recebidos por servidor indicado para tal fim no destino.

7.1.1.2. No caso de mudança de magistrado/servidor: será feita pelo próprio magistrado/servidor interessado ou responsável autorizado.

7.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, por servidor ou comissão de que trata a Cláusula Quinta deste contrato, contados da entrega do documento de cobrança, **mediante Atesto**, para verificação da carga/encomenda, com ênfase na integridade física e quantitativa, contados do recebimento provisório.

7.1.2.1. Para recebimento definitivo dos serviços deverão ser apresentados: autorização do serviço/ordem de serviço, conhecimento do transporte assinado por responsável no ato da entrega, Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____, Elemento de Despesa n._____.

8.2. Foi emitida em _____, a Nota de Empenho n. _____, no valor de R\$ _____ (por extenso), para cobrir as despesas oriundas desta contratação

9. DO PREÇO

9.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2. Pela execução dos serviços efetivamente prestados e mediante a devida comprovação de entrega da encomenda/carga, o Contratante pagará à Contratada os valores obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

9.2.1. LOTE 01 – Carga fracionada:

$VR = (Pe \times Pr) + SE$, onde:

VR = valor do serviço prestado;

Pe = peso dos bens transportados, expresso em quilogramas até a segunda casa decimal (decigramas);

Pr = valor unitário do quilograma transportado, dentro da respectiva faixa de preço/distância, expresso na planilha de preços (Anexo I)

SE = Seguro Transporte Nacional, equivalente a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor dos bens transportados.

- 9.2.1.1. Quando se tratar de carga fracionada volumétrica (superior a 1 m³) e com peso inferior a 300kg (trezentos quilogramas) por m³, cada 1 m³ (metro cúbico) equivalerá ao preço de 300kg (trezentos quilogramas), e será considerado para pagamento o resultado apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = [(L \times H \times C) \times 300 \times Kg] + SE, \text{ onde:}$$

VR = valor do serviço prestado;

L = largura do volume, expresso em metros, até a segunda casa decimal;

H = altura do volume expresso em metros, até a segunda casa decimal;

C = comprimento do volume, expresso em metros, até a segunda casa decimal;

300 = quantidade de quilogramas equivalente a 1 m³;

Kg = valor unitário do quilograma transportado, dentro da respectiva faixa de preço/distância (Anexo I), assim representado:

$$Kg = \{ [100 \times (\text{preço de cada quilograma para volumes na faixa de 60 até 100kg})] + [200 \times (\text{preço do quilograma adicional para volumes acima de 100kg})] \} / 300$$

SE = Seguro Transporte Nacional, equivalente a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor dos bens transportados.

- 9.2.1.2. Considera-se cubagem, para fins de pagamento, o valor equivalente à multiplicação do largura x altura x profundidade de cada volume superior a 1 m³ (um metro cúbico), expresso em metros cúbicos, até a segunda casa decimal, aferido pelo Contratante no ato da coleta.
- 9.2.1.3. Considera-se peso, para fins de pagamento, o peso real da carga, ou seja, aquele indicado na balança, em quilogramas (Kg), até a segunda casa decimal, no ato da pesagem pelo Contratante.
- 9.2.1.4. Havendo divergência entre o peso ou cubagem indicada pelo Contratante na solicitação dos serviços, com aqueles constantes dos documentos expedidos pela CONTRATADA prevalecerá, para todos os fins, a informação dada pelo Contratante, salvo contestação anterior à execução.

9.2.2. LOTE 02 – Caminhão fechado:

$$VR = CF + SE, \text{ onde:}$$

VR = valor do serviço prestado;

CF = preço do caminhão fechado, dentro de cada faixa de quilometragem e peso, expresso na proposta vencedora;

SE = Seguro Transporte Nacional, equivalente a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor dos bens transportados.

9.2.2.1. Na modalidade caminhão fechado incluem-se o transporte de mudança de bens pessoais de magistrado e servidor movimentado para qualquer parte do território nacional, devendo a Contratada, nestes casos, aplicar à carga os procedimentos normais ao transporte de mudança, ficando o Contratante dispensado das providências a que se referem os subitens 4.1.7 e 4.1.8 deste contrato.

9.3. Para efeito do cálculo da quilometragem entre a origem e o destino do bem, considera-se, de forma excludente, a distância mais curta a ser apurada na seguinte ordem:

9.3.1. Tabela de distâncias elaborada pelo DNIT;

9.3.2. Tabelas de distâncias elaboradas por órgão público estadual, quando se trata de locomoção entre cidades do mesmo estado;

9.3.3. Última edição do GUIA QUATRO RODAS, da Editora Abril

9.3.4. Aparelho GPS *Aquarius* ou similar

9.3.5. *Google maps*.

9.4. O valor total previsto para esta contratação é de R\$ _____ (_____), para o LOTE 1 e R\$ _____ (_____) para o LOTE 2.

9.5. **Os quantitativos discriminados no anexo deste instrumento são estimados e somente serão pagos os serviços efetivamente executados e limitados à dotação orçamentária prevista na Cláusula Oitava.**

9.6. Nos preços acima deverão estar inseridos todos os encargos diretos ou indiretos, incidentes sobre a operação tais como: despesas de coleta e entrega, pedágio, taxas estaduais, taxas de depósitos e de fiel depositário e demais taxas e tributos incidentes sobre os serviços prestados, vedada a inclusão de qualquer acréscimo, sob qualquer título.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços constantes do Anexo deste contrato poderão ser reajustados, decorrido o período mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, mediante prévia negociação.

10.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, ou na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo, e não poderá ultrapassar os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

10.3. Caberá à contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação efetiva dos custos que envolvem a contratação, mediante apresentação da respectiva planilha de custos, e apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

- 10.4.** No caso de eventual prorrogação contratual, o valor contratado será reajustado após decorrido no mínimo um ano da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 11.2.** **O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante, nos termos do subitem 7.1.2**
- 11.3.** O pagamento, observados os requisitos legais, será efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos serviços prestados no mês anterior, e deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:
- 11.3.1.** Da comprovação da solicitação dos serviços;
 - 11.3.2.** Da comprovação do recebimento dos serviços;
 - 11.3.3.** Dos documentos fiscais obrigatórios;
 - 11.3.4.** Da memória/resumo das operações mensais.
- 11.4.** A entrega parcial da encomenda obsta o pagamento, ainda que também parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.5.** Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 11.6.** Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 11.7.** Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 11.8.** Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 11.9.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.** Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato**, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____) e vencimento em _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.
- 12.2.** Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 12.3.** Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 12.4.** Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 12.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto no subitem 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, conforme disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.
- 13.2.** Este instrumento tem seu término previsto para ___/___/___.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do

Decreto n. 5.450/2005.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.2. Os atrasos verificados no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada a multas por ocorrências, que serão registradas pelo Contratante e notificadas à Contratada, conforme abaixo especificado.

ITEM DO CONTRATO	MULTA
3.1.211	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor da autorização do serviço/ordem de serviço, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas.
3.1.29	1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos bens avariados ou desaparecidos, até o limite de 10 (dez) dias
3.1.30 e 3.1.31	1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da encomenda ou carga desaparecida/extraviada ou avariada, até o limite de 10 (dez) dias
6.3 e 6.4	0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da autorização/ordem de serviço, até o 10º(décimo) dia; 0,3% a partir do 11º dia, calculado sobre o valor da autorização/ordem serviço, até o limite de 20(vinte) dias.

14.3. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 14.2, a Contratada pagará multa de 1,5%(um virgula cinco décimos por cento) por dia de atraso ou hora de atraso, calculada sobre o valor dos bens/carga/encomenda ou da autorização/ordem de serviço, conforme o parâmetro e o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 24 (vinte e quatro) horas, quando o prazo referir-se a horas.

14.4. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 14.2 e 14.3, transcorrido o prazo limite, a multa de mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos bens/carga/encomenda ou sobre o valor total do contrato, conforme o caso.

14.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 14.3.

14.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória do serviço, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

14.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 14.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 14.9. Vencido o prazo proposto e aceito sem a execução do fornecimento/serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.2 e 14.3 desta cláusula, conforme o caso.
- 14.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 14.7 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 14.11. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 14.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.14. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, bem como consolidadas para fins de cobrança.
- 14.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.
- 15.2. Este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Administração do TRF-1ª Região

CONTRATADA



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO AO CONTRATO ____/2013

PCTT: 004.01.006

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM E ATÉ 10 KG.		
2		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM E ATÉ 10 KG.		
3		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM E ATÉ 10 KG.		
4		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM E ATÉ 10 KG.		
5		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM E ATÉ 10 KG.		
6		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM E ATÉ 10 KG.		
7		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM E ATÉ 10KG.		
8		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM E ATÉ 10KG.		
9		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM E ATÉ 10KG.		
10		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM E ATÉ 10KG.		
11		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
12		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
13		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
15		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
16		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
17		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
18		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
19		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
20		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 10 ATÉ 20 KG.		
21		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
22		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
23		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
24		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
25		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
26		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
27		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
28		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
29		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
30		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 20 ATÉ 40 KG.		
31		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
32		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
34		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
35		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
36		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
37		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
38		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
39		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
40		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 40 ATÉ 60 KG.		
41		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
42		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
43		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
44		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
45		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
46		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
47		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
48		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
49		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
50		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - MAIS DE 60 ATÉ 100 KG.		
51		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATÉ 100 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 101 ATÉ 200 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
53		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 201 ATÉ 400 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
54		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 401 ATÉ 600 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
55		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 601 ATÉ 800 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
56		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 801 ATÉ 1000 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
57		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1001 ATÉ 1200 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
58		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1201 ATÉ 1500 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
59		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, DE 1501 ATÉ 2000 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
60		KG	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, ACIMA DE 2001 KM - KG ADICIONAL ACIMA DE 100 KG.		
61		MÊS	VALOR ESTIMADO DOS BENS PARA EFEITO DE SEGURO - R\$ 12.000.000,00 X 0,07% = R\$ 8.400,00 / 12 = R\$ 700,00.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
62		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - ATÉ 100 KM.		
63		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 101 A 200 KM.		
64		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 201 A 400 KM.		
65		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 401 A 600 KM.		
66		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 601 A 800 KM.		
67		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 801 A 1000 KM.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
68		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 1001 A 1200 KM.		
69		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 1201A 1500 KM.		
70		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - DE 1501 A 2000 KM.		
71		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CAMINHÃO TRUCADO ATÉ 65 M³ - ACIMA DE 2001 KM.		
72		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - ATÉ 100 KM.		
73		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 101 ATÉ 200 KM.		
74		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 201 ATÉ 400 KM.		
75		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 401 ATÉ 600 KM.		
76		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 601 ATÉ 800 KM.		
77		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 801 ATÉ 1000 KM.		
78		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1001 ATÉ 1200 KM.		
79		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1201 ATÉ 1500 KM.		
80		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - DE 1501 ATÉ 2000 KM.		
81		VIAGEM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS E CARGAS, CARRETA ATÉ 90 M³ - ACIMA DE 2001 KM.		
82		MÊS	VALOR ESTIMADO DOS BENS PARA EFEITO DE SEGURO - R\$ 12.000.000,00 X 0,07% = R\$ 8.400,00 / 12 = R\$ 700,00.		